



D O S U L

Diário Oficial de Chapadão do Sul - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano I - Edição n.º 44 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 23 de Novembro de 2007 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano I - Edição n.º 44
Chapadão do Sul (MS), 23 de Novembro
de 2007.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal n.º 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca
Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria Municipal de Governo: Carlos Afonso M. Galindo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria Municipal de Assistência Social: Elisete Emiko Obara
Secretaria Municipal de Saúde: Nilzete Pereira Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação: Guerino Perius
Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Públicos: Levi da Silva

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira
Membro: Suélyton Tomaz Garcia;
Suplentes: Paulo Roberto Wassolowiski, Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Eduardo Belotti
1º Vice-presidente: Elio Balem
2º Vice-presidente: Ari Pettenan
1º Secretário: Homero Locatelli
2º Secretária: Suraya da Veiga Said
Vereadora: Clarice Gonçalves Fabiani
Vereador: Honório Rodolpho Hattge
Vereador: João Valmir Tontini
Vereador: Idalino Alves da Silva

Poder Executivo

PORTARIA N.º 646/2007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto no art. 207, inciso VI do Estatuto do Servidor Público Municipal,
Resolve:

Art. 1º - Aplicar pena de demissão com base no art. 211 incisos I e V, à servidora **Nerdi Alves Carrasco**, Profissional de Educação Professor de Português, matrícula n.º 647, por transgressão ao art. 198, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2007.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 647/07 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

O **Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21

de setembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art.91 da Lei Complementar 041/07, conceder 15 dias de licença para tratamento de saúde ao servidor **Antonio Batista Macedo**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, no período de 14 a 28 de novembro de 2007, 31 dias de licença ao servidor **Ramiro Fernandes de Souza**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, no período de 12 de novembro a 12 de dezembro de 2007, e 30 dias de licença a servidora **Ivonete Marilda Navarine Perius**, Profissional de Educação, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de 2007.

Carlos Afonso Magalhães Galindo
Secretario Municipal de Governo

PORTARIA N.º 540/07 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

O **Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art.91 da Lei

Complementar 041/07, conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Hellen Cristina Medeiros de Freitas**, Assistente de Serviços Organizacionais, provimento efetivo, no período de 15 a 29 de outubro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2007.

**Carlos Afonso
Magalhães Galindo
Secretario Municipal de Governo**

**PORTARIA N.º535/07 DE 04 DE
OUTUBRO DE 2007**

O Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art.91 da Lei Complementar 041/07, conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Jane Lilia Martins de Moraes**, Assistente de Atividades Educacionais, provimento temporário no período de 15 a 29 de outubro de 2007, 15 dias de licença para tratamento de saúde a servidora **Ivana Cristina de Almeida Giraldeili**, Professor de Educação Básica, provimento temporário, no período de 08 a 22 de outubro de 2007, e 15 dias de licença para tratamento de saúde a servidora **Lucia Antonia de Araújo Doro**, provimento temporário, no período de 15 a 29 de outubro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, quatro dias do mês de outubro do ano de 2007.

**Carlos Afonso
Magalhães Galindo
Secretario Municipal de
Governo**

**PORTARIA N.º 642/07 DE 09 DE
NOVEMBRO DE 2007**

O Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art. 97 da Lei 088/91, conceder um mês de Licença Prêmio para gozo, ao servidor **Anselmo Jose Alpe**, no período de 20 de novembro a 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretario Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, ao nono dia do mês de Outubro do ano de 2007.

**Carlos Afonso
Magalhães Galindo
Secretario Municipal de
Governo**

**PORTARIA N.º644/07 DE 09 DE
NOVEMBRO DE 2007**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **Adriana Kulhikamp**, CPF. N° 009.697.251-32, para o cargo de Profissional de Educação, em substituição a titular **Ivonete Marilda Navarine Perius**, que está de Licença para Tratamento Médico, no período de 16 de outubro a 14 de novembro ou enquanto durar seu afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, ao nono dia do mês de novembro do ano de 2007.


**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º308/07 DE 06 DE
AGOSTO 2007**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.**Fabio Rodrigo Wening**, CPF. N° 022.769.799-50, em substituição a titular **Marinalva Fedrice Mateus**, em gozo de Licença Médica, no período de 30 de Julho a 28 de Agosto de 2007, ou enquanto durar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia primeiro de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, ao sexto dia do mês de agosto do ano de 2007.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal



**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 008/2007**

de 12 de Novembro de 2007

**“Decreta Ponto Facultativo e dá
outras providências”.**



EDUARDO BELOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE:



DECRETAR:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo na repartição da Câmara Municipal no dia 16 de Novembro 2007, em virtude das festividades da Proclamação da Republica.



Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.



EDUARDO BELOTTI
Presidente



**Estado de Mato
Grosso do Sul
Prefeitura Municipal
de Chapadão do Sul**

**Avenida Seis nº 706
Fone/fax: (0xx67)
3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
[www.chapadao
dosul.ms.gov.br](http://www.chapadao
dosul.ms.gov.br)**

**Email:
[diario@chapadao
dosul.ms.gov.br](mailto:diario@chapadao
dosul.ms.gov.br)**